MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-RLO.03449-7/2026

PROCESSO: **RLO.04894-9/2023**
VALIDADE: **23/03/2031**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

VERBRAS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

CPF/CNPJ

07.727.035/0003-38

EMPREENDIMENTO

NOME

VERBRAS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Urbana	IU.003345-6	6283

ATIVIDADES

ATIV.17100

FABRICAÇÃO DE TINTAS, ESMALTES, LACAS, VERNIZES, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E SECANTES (C3-017)

Características:

Área Útil: 0,1447 ha

Município:

Teresina (PI)

Coordenadas Geográficas:

05°02'18.52"S / 42°42'08.79"O

Localização:

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 23/03/2026 às 13:15
[9sV0kx7Bihf5CDMfBYEiDfBaq98r7AA2fcMlrWPqKVYXvul0hyMk03625E6Ieoho]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 23/03/2026 às 13:18
[l9cWY3INLbuEzOGL7W7UXduuoXvSaIgTMXKRGkfHxGl3EsOvxSl7DCpI1mmMlq4Z]

Emitido eletronicamente em 27/04/2026 09:05 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.22927-4/2026.7700.07AB.7146]

Av. Pe. Joaquim Nonato nº 2175, Km 31, Nº 2175, Santa Rita, 64390-000

MEMORIAL DESCRITIVO

(-42.70244166666667, -5.038477777777778)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **23/03/2031** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 23/03/2026 às 13:15
[9sV0kx7Bihf5CDMfBYEiDfBaq98r7AA2fcMlrWPqKVYXvul0hyMk03625E6Ieoho]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 23/03/2026 às 13:18
[l9cWY3INLbuEzOGL7W7UXduuoXvSaIgTMXKRGkfHxGl3EsOvxSl7DCpI1mmMlq4Z]

Emitido eletronicamente em 27/04/2026 09:05 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.22927-4/2026.7700.07AB.7146]

i. Esta Renovação de Licença de Operação – RLO, deverá ser publicada em jornal de circulação local, primeiro caderno e no Diário Oficial do Estado conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, § 1° e Resolução CONAMA 06/86, devendo as cópias dessas publicações ser apresentadas a esta Secretaria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 471/65), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).

iii. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.

iv. A renovação desta Licença deverá ser requerida 120(cento e vinte) dias da data de expiração de sua validade (Res. CONAMA Nº. 237/97,Art.18,§4°).

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.

vi. Apresentar relatório ambiental da atividade/empreendimento contendo as medidas de preservação adotadas devidamente assinado pelo responsável técnico.

vii. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo Único, Art. 11, Resolução CONAMA 237/97)

viii. Para empreendimentos agropecuários, os usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registrante, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente. (§ 2º, Art. 1º da Lei 9.974, de 06 de junho 2000)

ix. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.

x. No ato do requerimento de nova renovação desta Licença, o empreendedor deverá apresentar cópia da publicação do Edital de Concessão da Licença da presente Licença.

xi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal Nº 6514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação nas sanções previstas no referido Decreto.

xii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 23/03/2026 às 13:15
[9sV0kx7Bihf5CDMfBYEiDfBaq98r7AA2fcMlrWPqKVYXvul0hyMk03625E6Ieoho]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 23/03/2026 às 13:18
[l9cWY3INLbuEzOGL7W7UXduuoXvSaIgTMXKRGkfHxGl3EsOvxSl7DCpI1mmMlq4Z]

Emitido eletronicamente em 27/04/2026 09:05 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.22927-4/2026.7700.07AB.7146]

planos e programas de controle ambiental citados.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA ( )	30 dias (22/04/2026)	Atendida
C2. Apresentar Relatório Técnico - RT (Apresentar relatório anual contemplando os seguintes itens: a) Resíduos Sólidos: Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), a ser apresentado com os seguintes anexos: o inventário anual de resíduos sólidos; registros fotográficos das áreas de armazenamento de resíduos sólidos; os manifestos de transporte de resíduos; os certificados de destinação final; e as licenças ambientais das empresas responsáveis pelo transporte, tratamento e destinação final; b) Emissões Atmosféricas: resultados do monitoramento e controle sobre a eficiência da queima da caldeira e comprovação da manutenção preventiva do equipamento; resultados do monitoramento sobre a emissão de gases; resultados e fichas do monitoramento de odor junto à comunidade, com periodicidade de realização minima quinzenal; e medidas mitigadoras para as não corfomidades identificadas, indicando se já foram implantadas ou o prazo para implatação; c) Efluentes líquidos: Plano do Monitoramento da Qualidade de Efluentes Industriais, a ser apresentado com: análise crítica sobre o atendimento dos parâmetros legais; laudos de análise; melhorias implatadas na ETE para a adequação de parâmetros não atendidos, indicando se já foram implantadas ou o prazo para implatação; d) Lista dos registros de ocorrência de vazamentos ou de qualquer outro tipo de acidente, contendo os números dos processos SEI correspondentes aos respectivos relatórios; e) registro do profissional legalmente habilitado junto ao CRQ.)	365 dias (23/03/2027) Anual	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Comunicar imediatamente à SEMARH, por meiro de registro no SEI, a ocorrência de vazamentos ou de qualquer outro tipo de acidente, informando o equipamento envolvido e as medidas imediatas realizadas para o controle do evento. Registrar no SEI, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório oficial sobre o evento, contendo, no mínimo: I – identificação do equipamento relacionado; II – causa raiz do evento; III – ações corretivas implantadas, incluindo a destinação

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 23/03/2026 às 13:15
[9sV0kx7Bihf5CDMfBYEiDfBaq98r7AA2fcMlrWPqKVYXvul0hyMk03625E6Ieoho]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 23/03/2026 às 13:18
[l9cWY3INLbuEzOGL7W7UXduuoXvSaIgTMXKRGkfHxGl3EsOvxSl7DCpI1mmMlq4Z]

Emitido eletronicamente em 27/04/2026 09:05 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.22927-4/2026.7700.07AB.7146]

ambientalmente adequada dos resíduos gerados; e IV – ações preventivas para evitar recorrência

O empreendedor deverá atender às condições, às restrições, às medidas de controle ambiental e aos programas ambientais definidos no estudo ambiental e às condicionantes determinadas na Renovação de Licença de Operação, bem como à legislação ambiental vigente. Caso seja identificado qualquer aspecto ambiental não previsto no estudo ambiental, este deverá ser comunicado imediatamente à SEMARH, contendo, no mínimo: a) a indicação do aspecto ambiental e do respectivo potencial impacto ambiental; b) o detalhamento, a avaliação e a classificação do potencial impacto ambiental; e c) a definição das medidas preventivas, mitigadoras ou compensatórias aplicáveis.

Teresina (PI), 27/04/2026

(assinado eletronicamente)
Felipe Gomes da Silva
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 23/03/2026 às 13:15
[9sV0kx7Bihf5CDMfBYEiDfBaq98r7AA2fcMlrWPqKVYXvul0hyMk03625E6Ieoho]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 23/03/2026 às 13:18
[l9cWY3INLbuEzOGL7W7UXduuoXvSaIgTMXKRGkfHxGl3EsOvxSl7DCpI1mmMlq4Z]

Emitido eletronicamente em 27/04/2026 09:05 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.22927-4/2026.7700.07AB.7146]